

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
TOMADA DE PREÇOS N.º CNO-10/2013
Processo Licitatório 19/2013

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia (pessoa jurídica) para a construção de garagens em estrutura metálica e substituição da cobertura existente do setor técnico da sede administrativa do SAMAE. A execução da referida obra compreende todos os materiais e serviços constantes no memorial descritivo quantitativos, termo de referência e projetos anexos, obra localizada na rua Caetano Carlos, n.º. 466, centro no município de Campos Novos – SC, deverá estar tudo em conformidade com termo de referência, especificações técnicas e projetos existentes.

2. PREÂMBULO

2.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 10/2013, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

2.2- Os envelopes n.º 1 “Documentação” (contendo a documentação citada na seção 4) e n.º 2 “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no Setor de Material e Transporte do SAMAE, em Campos Novos - SC até as 14h00min do dia 27 de junho de 2013, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.3- O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as 14h00min do dia 27 de Junho de 2013 na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

OBS: - AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Será vedada a participação da empresa:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de Sociedade Anônima: apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

4.2.2 - A boa situação financeira da empresa será comprovada através do seguinte índice contábil:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG \geq 1,50

LG= ativo circulante + ativo realizável a longo prazo

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

4.2.3 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

4.3- Quanto à Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.3.1 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.3.2 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

OBS: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

Alem disso devem apresentar os seguintes documentos:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.5– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.6 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.7– QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia e ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços semelhantes ao que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA e ou, CAU;

c) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

d) Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior;

e) Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou; comprovar através de Termo de Compromisso assinado pelo Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a esta licitação, ou;

Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a) - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável;

b) - Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

c) - A empresa deverá apresentar planilha orçamentária de preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo Edital.

d) - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, estabelecido pelo SAMAE, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias para a sua conclusão.

e) - A última parcela prevista no cronograma-físico financeiro deverá ser de 10% (dez por cento) do total do contrato, sendo que esta parcela ficará vinculada até a entrega total da obra, prevista neste edital podendo o SAMAE reter o pagamento em caso de problemas eventualmente detectados no funcionamento e/ou nos documentos apresentados, até final correção por parte da Contratada.

g)- Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

h) O Valor **máximo desta proposta é de R\$ 103.021,29** (cento e três mil vinte e um reais e vinte e nove centavos), as empresas valores superior, automaticamente terá sua proposta desclassificada.

6- DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

6.1 Da entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

- a) Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local estabelecido anteriormente até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- b) Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresenta o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

O presente edital de Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Da abertura dos envelopes da documentação:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “proposta de preços”;
- b) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via correio eletrônico (e-mail).
- c) Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.2- Da abertura dos envelopes da proposta comercial

- a) Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

c) - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

d) - Juntamente com a assinatura do Contrato será emitida a ordem de serviço autorizando o início da obra que deverá ser imediato.

Documentos Necessários para Iniciar a OBRA:

a) - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

b) - Carta de apresentação do engenheiro responsável.

c) - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) da execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

d) - Inscrição da obra Junto ao **INSS - CEI**

e) - Comprovação de garantia prevista no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93

8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

a) - A duração do contrato será de, **no máximo 90(noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e Emissão da Ordem de Serviço.

b) - A ordem de serviço será emitida juntamente com a assinatura do contrato que será 05 (cinco) dias após a homologação da proposta.

c) - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

d) - A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início da mesma, com modelo aprovado pelo SAMAE.

9 - DAS MEDIÇÕES:

a) As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no dia 30(trinta) de cada mês.

b) Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

c) A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e juntamente com o diário de obra entregar à fiscalização, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da nota fiscal.

10 - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento dos Serviços Contratados será feito mediante a proposta do cronograma

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

financeiro da empresa, desde que os valores somados de cada parcela não ultrapassem o valor máximo da licitação.

OBS.: Para pagamento das parcelas mensais dos trabalhos realizados, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a cada parcela, juntamente com um relatório das atividades desenvolvidas, (**deverá estar discriminado a quantidade de serviços executados e ou materiais empregados no período**) bem como Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social devidamente quitada e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal e Cronograma Financeiro. A última parcela será paga até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra e da respectiva CND expedida pelo INSS.

b) - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.

c) - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

d) - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

e)- **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f) - Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g) - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11- DAS PENALIDADES

a) – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e/ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a.1 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital.

a.2 2,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

12- DOS RECURSOS

a) - Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- a) - A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando do início da obra, juntamente com os demais documentos), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- b) - Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, (deverá comunicar via ofício), este será descontado dos pagamentos mensais a porcentagem de 5% do valor, sendo depositado em conta específica do SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;
- c) - Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.
- d) - O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- a) - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- b) - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- c) - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) - A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.013 consignadas no:
Projeto/Atividade: 17.51.20036 – 1.035
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0245

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- b) Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no site www.samaecn.com.br,

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

as empresas interessadas deverão acompanhar as eventuais alterações efetuadas no edital, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento das eventuais alterações.

c) - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo Declaração Menor Aprendiz

Anexo II – Termo de referencia

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Cronograma físico - financeiro

Anexo V -. Quantitativos e valores máximos

Anexo VI – Minuta de contrato

OBS. Os projetos técnicos estarão disponíveis no setor de engenharia do SAMAE para serem retirado via meio digital.

17- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

a)- Os esclarecimentos e dúvidas deverão ser efetuadas antes da elaboração da proposta técnica, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento, as dúvidas relacionadas ao termo de referencia serão esclarecidas pelo SAMAE através do Setor de engenharia, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail compras@samaecn.com.br, engenharia@samaecn.com.br. até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”

Campos Novos SC, 07 de junho de 2013

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2013.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Deverá ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09
ANEXO II

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
(EMPRESA DE ENGENHARIA), EXECUÇÃO DE COBERTURA ME-
TÁLICA E TROCA DE TELHAS EM ESTRUTURA EXISTENTE

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina estará executando a ampliação e reforma no terreno da sede do SAMAE para adequar-se ao número de veículos e funcionários atual.

O referido projeto definitivo, incluindo projetos básicos e executivos e memorial descritivo foi executado pela Arquiteta e Urbanista Izoé Daysi Pedroso qua assume a responsabilidade técnica deste serviço.

A responsabilidade do SAMAE junto à empresa que irá executar o projeto é a disponibilização de ponto de água e luz para produção das massas e funcionamento dos equipamentos, que são todos por conta da contratada.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) são a construção de coberturas metálicas, incluindo as instalações elétricas, prev. de incêndio e demais itens constantes nos quantitativos, e retirada e colocação na cobertura existentede de 636,84m². O local onde será construída a referida obra será no terreno da sede do SAMAE localizada na Rua Caetano Carlos N°466, centro.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA BASE A SER CONSTRUÍDA

A empresa contratada deverá construir a referida edificação tomando como base o detalhamento completo do projeto estrutural (que faz parte deste termo de referência) executado pela Arquiteta e Urbanista Izoé Pedroso desenho folha 01/01 (Planta, corte, vistas cobertura das garagens), que será disponibilizado pelo SAMAE.

Os materias a serem empregados estão especificados e quantificados na planilha intitulada como “orçamento-quantitativos” que será disponibilizada, também, pelo SAMAE.

A mão de obra para retirada da cobertura da edificação existente, assim como os procedimentos de segurança, transporte d emateriais e quaisquer danificação da edificação existente serão reparados pela contratada.

O processo de execução no que diz respeito às normas e certificação da qualidade dos materiais a serem utilizados na obra deverão seguir rigorosamente o constante neste termo de referência, incluindo o memorial descritivo que é parte integrante deste.

As escavações para execução das estruturas de pilares, incluindo as sapatas, deverão ser escavadas nas dimensões especificadas em projeto e o material deverá ser descartado em local adequado por conta da contratada.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

4. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

4.1 A QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO DA BASE DE CONCRETO

Os diversos materiais e/ou produtos que serão utilizados pela empresa fornecedora para a construção desta obra, no que diz respeito a parte de concreto, deverão ter qualidade garantida através de fabricação e/ou produção através das normas da ABNT previstas no projeto estrutural e outras pertinentes ao processo construtivo.

Os acabamentos da superfície interna e externa da deverá ser totalmente uniforme, não sendo admitido pelo SAMAE a presença de depressões e/ou ondulações que venham a provocar o surgimento de poças de água e demais desconformidades visuais.

A empresa fornecedora deverá providenciar, ao longo das etapas de construção desta estrutura os ensaios pertinentes previstos nas normas da ABNT referidas neste documento técnico para comprovação dos parâmetros especificados no projeto estrutural. Os resultados destes ensaios deverão ser apresentados para o SAMAE.

O concreto deve ser preparado e atender aos critérios de controle da qualidade previstos na ABNT NBR 12655. Quando se tratar de concreto dosado em central, além dos requisitos da ABNT NBR 12655, o concreto deve ainda estar de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 7212. No controle da qualidade dos materiais componentes do concreto deve ser obedecido o disposto na ABNT NBR 12654.

O aço utilizado na estrutura de concreto deve atender às normas da ABNT NBR 7480 ou particularmente as normas ABNT NBR 7481, ABNT NBR 7482 e ABNT NBR 7483, segundo a natureza e tipo de armadura.

Concluindo, todos os procedimentos para a execução desta base de concreto deverão estar conformes com a norma da ABNT NBR 14931:2004 e suas respectivas referências normativas.

4.2 Procedimentos e critérios de execução

4.2.1 A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481. Todo aço deverá ser estocado em área previamente aprovada pela fiscalização. Os recobrimentos de armaduras serão aqueles indicados no projeto, ou em caso de omissão, os valores mínimos recomendados pela NBR 6118 que seguem na tabela a seguir. O espaçamento deverá ser controlado pela contratada de modo a atender aos cobrimentos especificados, durante os serviços de concretagem.

4.2.5 O cobrimento nominal das armaduras será de 45 mm para classe IV, de acordo com o detalhamento do projeto. A empresa contratada pelo SAMAE deverá realizar adequado controle de qualidade da execução e rígidos limites de tolerância da variabilidade das dimensões do projeto, utilizar distanciadores de argamassa com resistência superior à especificada no projeto para garantir o cobrimento e posicionamento das armaduras.

4.2.6 O concreto deve atender às especificações da norma da ABNT NBR 12655.

4.2.8 A execução deverá obedecer às prescrições da norma da ABNT NBR 14931:2003 – Estruturas de Concreto – Procedimento.

4.2.9 O sistema de formas deverá ser compatível com o tipo de estrutura que está sendo executado e a retirada destas formas só poderá ser liberada por profissional especialista em tecnologia de materiais, a partir de ensaios de resistência e de módulo de elasticidade, no mínimo e sob consulta ao engenheiro projetista da estrutura. As formas deverão ser estanques para evitar a fuga de água.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.1.9 A Empreiteira cumprirá o contrato empregando o material rigorosamente enquadrado nas especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem direito a qualquer indenização de prazo, não só a demolição e conseqüente reconstituição de qualquer obra ou instalações realizadas inadequadamente como, ainda, se for o caso, a retirada e conseqüente substituição do material inadequado ou de má qualidade.

5.1.10 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e qualificações constantes do contrato ou, se for o caso, da licitação e do presente Termo de Referência.

5.1.11 A Empreiteira aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço referente a obra.

5.1.12 A Empreiteira facilitará ao SAMAE, espontaneamente de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções e tarefas e acatar de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, dentro deste Termo de Referência, do Contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica, a critério do próprio SAMAE.

5.1.13 Em função das atribuições e da autoridade, por este Termo de Referência e pelas demais leis vigentes, conferidas aos membros da Fiscalização, deverão estes ser sempre cercados do devido respeito pessoal por parte de qualquer elemento da Empreiteira que com aqueles venha a ter contato ou relações de modo direto ou indireto.

5.1.14 A Empreiteira deverá ter e colocar à disposição do SAMAE, todos os meios (de qualquer natureza) necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição, controle do executado e do em execução, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, tudo isso, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os horários, as efemérides e as condições meteorológicas.

5.1.15 Ficam reservados ao SAMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

5.1.16 A existência e a atuação da Fiscalização pelo SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Termo de Referência, as leis ou os regulamentos.

5.1.17 O SAMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela Empreiteira, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste Termo de Referência mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.18 Qualquer sub-empitada deverá ser submetida previamente para aceite pelo SAMAE ao qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do contrato de sub-empitada. Esta só poderá ser aprovada quando:

5.1.18.1 não contiver cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SAMAE e/ou da obra;

5.1.18.2 contiver declaração do sub-empiteiro do reconhecimento pleno do contrato entre o SAMAE, a Empreiteira e deste Termo de Referência;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

5.1.18.3 contiver indicação do tempo de duração dos serviços sub-empregados, compatíveis com o cronograma contratual;

5.1.18.4 constituir um ato jurídico perfeito e completo, nisso incluída a satisfação dos devidos requisitos legais e fiscais, a critério do SAMAE.

5.1.19 No caso de ser concedida autorização para sub-empregada(s), a Empreiteira continuará permanecendo “de facto” e “de juris”, para todo e qualquer efeito e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pela obra, pelos serviços sub-empregados e pelas suas consequências, como se a(s) sub-empregada(s) não existisse(m).

5.1.20 Para prevenir dúvida e a fim de serem evitadas perdas de tempo ao SAMAE e a Empreiteira, esta não deverá solicitar àquela, em hipótese nenhuma, algo a que não tenha contratualmente direito.

5.1.21 Para representá-lo em matéria de ordem técnica e nas relações com o SAMAE, manterá a Empreiteira devidamente credenciados, técnicos responsáveis pela obra: a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos, um Engenheiro Civil habilitado profissionalmente, com prática comprovada em serviços idênticos aos contemplados nas Especificações.

5.1.22 Deverão aqueles profissionais ser auxiliados por um ou mais Mestres Gerais que na sua ausência eventual, os representarão;

5.1.23 No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a Empreiteira junto ao SAMAE. A indicação desse preposto, deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE.

5.1.24 É obrigatória a presença real e constante no canteiro de obras, do Mestre Geral, durante todas as horas de atividades (diurnas, noturnas ou intermediárias) e durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério do SAMAE do Engenheiro Responsável pela obra.

5.1.25 O Engenheiro Condutor da obra, auxiliado pelo Mestre Geral, deverá dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações do SAMAE.

5.1.26 Todas as ordens dadas pelo SAMAE ao Engenheiro Condutor da obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda, omissão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

5.1.27 O Engenheiro Condutor da obra e o Mestre Geral, cada um no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender ao SAMAE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que ao SAMAE reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações.

5.1.28 O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.1.29 A Empreiteira é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pelo SAMAE, incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que: obste, perturbe, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, às suas determinações verbais ou

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

escritas, ou insista em orientação diferente da estabelecida por eles.

5.2. Das Taxas e Licenças

5.2.1 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Empreiteira.

5.3. Dos Prazos

5.3.1 O prazo da obra é improrrogável, salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo SAMAE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

5.3.2 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo SAMAE nas épocas próprias.

5.3.3 Todo trabalho noturno não programado inicialmente mas conseqüente do atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho, correndo por conta exclusiva da Empreiteira, os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.

5.3.4 Caberá em qualquer caso à Empreiteira solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais;

5.3.5 O horário e a execução de trabalhos noturnos deverão ter em qualquer caso, anuência prévia do SAMAE,

5.3.6 Antes de qualquer operação referente à obra deverão estar reunidos e organizados, em perfeita ordem no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas), necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a continuidade, a fim de que uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.3.7 O SAMAE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, ou outros.

5.3.8 A Empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAMAE, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível “a priori”, do SAMAE.

5.3.9 As relações entre ao SAMAE e a Empreiteira se revestirão sempre, na forma de correspondência oficial, através de ofícios ou memorandos, protocolados e com recibo de recepção, cujas cópias autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão peças integrantes do processo de obra ou instalações.

5.3.10 Sempre que a natureza do assunto contido no memorando ou ofício envolver matéria relevante e se verificar o caso da recusa da Empreiteira em tomar ciência ou conhecimento da comunicação, o SAMAE tomará as providências cabíveis em cada caso.

5.3.11 Os fiscais do SAMAE registrarão em livro apropriado (cada folha com 03 vias), mantido no escritório da obra, as ordens, reclamações, advertências, multas e indicações técnicas, as quais a Empreiteira se obriga a acatar.

5.4. Dos Projetos

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.4.1 Além deste Termo de Referência, a Empreiteira aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterá integralmente, os seguintes elementos: o projeto estrutural da base de concreto com suas plantas e detalhes, todo e qualquer dado ou elemento constante ou dedutível do projeto (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda, aqueles que ao SAMAE venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente, modificando-o, no que for indispensável.

5.4.2 As obras devem obedecer rigorosamente as plantas (desenhos e detalhes) do projeto e aquelas que o SAMAE venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a Empreiteira desde já renuncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a Empreiteira ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

5.4.3 A Empreiteira deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

5.4.4 Em caso de divergências entre elementos do projeto deverá a Empreiteira comunicá-los ao SAMAE que providenciará as correções necessárias.

5.4.5 Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo SAMAE. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

5.5. Instalação de Obras

5.5.1 As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.2 Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas e retirada de materiais diversos.

5.5.3 Os escritórios e barracões deverão ser construídos em chapas de madeira compensada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, serem construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para o SAMAE. Deverão ser observadas as condições de higiene e segurança.

5.5.4 Durante o decorrer da obra, ficará por conta e carga da Empreiteira, atendendo solicitação do SAMAE, a limpeza, conservação, eventual renovação da pintura das instalações de obras e tapumes no seu canteiro de trabalho.

5.5.5 No canteiro de obras só poderão ser colocadas outras placas ou tabuletas da Empreiteira, de eventuais sub-empreiteiros e de firmas fornecedoras após prévio consentimento do SAMAE, principalmente no que se refere a sua localização.

5.5.6 A Empreiteira será responsável até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e de todas as instalações da obra, nisso incluídos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal.

5.5.7 O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações ou demolições e que não possam ser aplicados na obra ou instalação, serão removidos pela Empreiteira, sem custos para adicionais, imediatamente ou na medida da marcha dos trabalhos, a juízo do SAMAE.

5.5.8 Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, a Empreiteira deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.7.1 A Empreiteira deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.

5.7.2 A Empreiteira é obrigada a manter os operários e trabalhadores com uniformes, crachás de identificação com foto, nome e cargo, nome da contratada ou sub contratada, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres; “PRESTADOR DE SERVIÇO” ou “A SERVIÇO DA EMPRESA” (nome da empresa);

5.7.3 A Empreiteira é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo à suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para ao SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.7.4 Para tanto, sugere-se que a Empreiteira faça seguro para cobrir tais ocorrências. A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

5.7.5 Observados os prazos e condições que a lei civil estipular à aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta de modo algum, a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

5.7.6 Descabe assim, ao SAMAE qualquer ônus, participação ou co-responsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados em obras e instalações adjudicadas a terceiros e dadas como aceitas, provisória ou definitivamente.

5.7.7 Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

5.7.8 Para isso deverá ser protegido, envidando-se todos os esforços e meios disponíveis à plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços.

5.7.9 Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

5.7.10 Durante o andamento das obras, a Empreiteira deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.7.11 Para uso de explosivo, a Empreiteira deverá consultar ao SAMAE que, a seu critério, poderá ou não, permitir a escavação a fogo:

5.7.11.1 quando autorizada pelo SAMAE, a Empreiteira será obrigada a atender as exigências dos órgãos competentes quanto a aquisição, transporte, uso e armazenamento dos explosivos, de acordo com a legislação em vigor, devendo obter a indispensável licença, bem como contratar profissionais legalmente habilitados para esse mister. Deverá ser usado rede de proteção, quando a escavação for em via pública;

5.7.11.2 a Empreiteira será a única responsável por danos que possam ser ocasionados às propriedades, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública. Antes de qualquer escavação a fogo, a Empreiteira deverá apresentar por escrito ao SAMAE, o plano e a técnica de trabalho a ser utilizada.

5.7.12 Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a Empreiteira continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obras contra acidentes, tanto

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

com veículos como com pessoas.

5.7.12.1 caso necessário, ao SAMAE exigirá que a Empreiteira mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança do local.

5.7.13 Em caso de acidente mortal no canteiro de trabalho ou zona interessada pelo mesmo, a Empreiteira deverá:

5.7.15.1 paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidades de desfiguramento e das circunstâncias com o acidente;

5.7.13.2 impedir que seja tocado o cadáver;

5.7.13.3 solicitar imediatamente o comparecimento, no lugar da ocorrência, do SAMAE e das autoridades policiais correspondentes à obra.

5.7.14 Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, todas as obrigações e responsabilidade da Empreiteira no que concerne a:

5.7.14.1 armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.7.14.2 segurança contra acidentes;

5.7.14.3 proteção das obras executadas, das instalações de obra, e do canteiro de trabalho, continuarão em pleno vigor, como se a obra estivesse em funcionamento.

5.7.15 Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do SAMAE, o “abandono da obra”, com as consequências disso decorrentes.

5.7.16 Os equipamentos para prevenção de acidentes, no canteiro de obra, delimitarão áreas de advertências contra perigos e deverão ser pintadas de acordo com as recomendações da norma da ABNMT NBR 7195.

5.8. Dos Materiais

5.8.1 A Empreiteira deverá tomar todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua boa qualidade, bem como garantir sua pureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

5.8.2 A Empreiteira é inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado e a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe pois pagar os “royalties” devidos e obter previamente as necessárias e bastante licenças.

5.9. Da Limpeza

5.9.1 Tudo o que a Empreiteira edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral.

5.9.2 O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreende esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.

5.10. Das Medições e dos Pagamentos

5.10.1 Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SAMAE, forem:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.10.1.1 previstos no projeto ou autorizado por escrito pelo SAMAE;

5.10.1.2 executados dentro do estabelecido neste Termo de Referência e/ou Especificações Complementares.

5.10.2 Todos os recursos de qualquer natureza, aptos a proteger e garantir, para efeitos de segurança, o que, ou em quem quer que seja, relacionados direta ou indiretamente com a obra e não especificamente contidas no orçamento, estão incluídos nos preços de todos os demais serviços previstos nestas Especificações.

5.11. Mobilização e Desmobilização de Equipamento

5.11.1 Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

5.11.2 O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da contratada.

5.12. Placas da Obra

5.12.1 As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo SAMAE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

5.12.2 As placas de obra serão confeccionadas em chapas metálicas ou outro produto adequado para este fim. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local do SAMAE.

5.12.3 As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para o SAMAE acordo com as normas do CREA.

5.12.4 Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc, poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas Disposições Gerais.

CAMPOS NOVOS, 07 de Junho de 2013

ELABORADO

Engenheiro Eduardo Bello Rodrigues

Engenheiro do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

O canteiro de serviços poderá localizar-se junto as obras e ou serviços, todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução das obras e serviços e deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas a serem estocados.

Passando de 20 funcionários deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à empresa construtora toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva, atendendo as diretrizes da Norma Regulamentadora Dezoito (NR-18) de Segurança do Trabalho, ficando disponível para a obra para fiscalização realizada pelo Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento de uma cópia para o sistema de segurança interno do SAMAE.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções individuais e coletivas cabíveis conforme a evolução e o andamento da obra.

LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno será feita mecanicamente e o manual, para retirada de toda a grama, visando sempre o aproveitamento posterior, caso aja dano as plantas haverá o ressarcimento das mesmas.

Inicialmente o canteiro não será fechado com tapume padrão, mas havendo a necessidade a empresa deverá efetuar o fechamento e manter dessa forma até o final da obra.

O entulho será levado até os contentores de entulho, localizados na frente da obra e posteriormente, encaminhados para local adequado caso aja necessidade.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda a obra será fechada com tapumes com 2,20m em relação ao nível do pátio. Haverá apenas 01 (Um) entrada e saída de veículos, onde não poderá haver a circulação de pessoas.

As instalações elétricas serão aéreas quando necessárias no canteiro de obra, localizando-se na divisa do terreno e destinadas para ligar as máquinas e iluminar o local da construção, sendo desfeitas quando a obra termina. A rede existente poderá ser usada durante a execução da obra.

As máquinas ligadas na rede elétrica são:

Betoneira;

Serra circular;

Furadeira;

Maquita;

As instalações elétricas serão feitas de forma segura. Deve-se medir a resistividade do solo onde constam informações posteriores para o projeto de aterramento.

O quadro geral será aterrado, além de dispor de terminal neutro para alimentar o sistema

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

monofásico. Manter as portas do quadro fechadas para evitar que os funcionários encostem-se às partes energizadas (“vivas”) e não guardem roupas, garrafas ou outros objetos dentro dele.

Os fios e cabos serão estendidos de forma aérea e por locais que não atrapalhem a passagem de pessoas máquinas e materiais. Todos os trabalhos serão realizados e acompanhados por pessoa experiente para avisar quando houver risco de acidente.

A rede de distribuição nas instalações de apoio será protegida por eletrodutos de PVC. Não será permitido o uso de gambiarras. Todas as conexões dos equipamentos serão pelo conjunto “Plug/Tomada”. Todos os eletricitistas receberão Ordens de Serviço da empresa construtora e vão atuar sob a responsabilidade da mesma em qualquer hora.

As instalações de água são provisórias, pois se destinam a utilização pelos trabalhadores, devendo conter caixa de água com tampa, serem limpas e desinfetadas, conforme a legislação vigente, pelos menos semestralmente.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os responsáveis pela obra, antes de iniciar a limpeza do terreno DEVEM certificar-se que o terreno esta livre de eventuais canalizações eletrificadas ou de água e qualquer infra-estrutura existente na zona dos trabalhos.

REMOÇÃO DA COBERTURA

Está incluso nesta etapa do projeto, a remoção da cobertura do prédio com área estimada de 550,00m², e posterior substituição por telhas de fibrocimento de 6mm com sistema de fixação com parafusos. As telhas retiradas inteira deveram ser acondicionadas em lugar adequado para posterior reutilização ou destinação apropriada de interesse e critério do SAMAE.

1 INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO		
1	Tipo fundação	de Sapata* entre 1,00m até 1,50m de profundidade, moldada no local.

*Conforme análise do solo posteriormente executada, serão feitas as fundações conforme a resistência apresentada.

As fundações a serem adotadas obedecerão às características do solo, observando-se os componentes de distribuição dos apoios e das cargas contidas no projeto de cargas do cálculo estrutural fornecido pela empresa executora.

As escavações serão realizadas manualmente (pá, picareta, cavadeira e etc.) e auxílio de uma caçamba, por empresa especializada em remoção e movimentação da terra, com profundidade mínima a ser determinada conforme cargas de cálculo e concretadas com concreto fck maior ou igual a 40 MPa.

Não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas a este local de trabalho.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09
2 SUPRA-ESTRUTURA

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ESTRUTURA CONVENCIONAL

1	Tipo de estrutura e principais características	Estrutura de concreto armado pré-moldado.
---	--	---

Toda estrutura será projetada em concreto armado pré-moldado obedecendo às normas técnicas brasileiras estabelecidas pela ABNT.

Os demais elementos da estrutura como vigas, pilares, painéis de paredes para o fechamento e outros, receberão o tratamento normal de uma estrutura pré-moldada e somente montada no local.

3 VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

1	Estrutura mínima da parede	Bloco em concreto de vedação.
---	----------------------------	-------------------------------

Em bloco de concreto para as platibandas nas paredes externas, obedecendo sempre às dimensões do projeto arquitetônico e as necessidades das diversas instalações.

A argamassa de assentamento obedecerá ao traço 1:2:8 de cimento, cal e areia.

4 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

O chapisco sobre alvenaria em bloco de concreto, consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja massa paulista, plaqueta cerâmica, ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada tipo A-2, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

Será executado emboço e reboco paulista em todos o revestimento externos de alvenarias de bloco de concreto, exceto nos locais com especificação particular e demais locais indicados no projeto de arquitetura (ou seja, nas áreas úmidas).

5 COBERTURAS / TRATAMENTOS / CALHAS E RUFOS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

A obra receberá proteção através de impermeabilização onde a presença de água ou umidade possa vir a manifestar-se, a fim de se obter a estanqueidade total das áreas e superfícies expostas a essas.

6 SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

A instalação dos extintores será conforme projeto preventivo de incêndio em atendimento a Normativa do Corpo de Bombeiros vigente.

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas conforme projeto específico, seguindo as normas da ABNT e das concessionárias locais.

A entrada de energia será em baixa tensão com o transformador da edificação. O edifício será atendido no fornecimento de energia pela rede secundária sob tensão de 380/220v e frequência de 60 Hz, tudo conforme normatizado pela Concessionária. O quadro geral da medição deverá ser do tipo embutido e sua fabricação com chapa de aço galvanizado ou alumínio.

Todos os condutores (fios/cabos) deverão conter o selo de aprovação do INMETRO em suas embalagens e serão da marca Pirelli, Siemens, Corfio, Reiplas, Induscabos, Condu spar ou equivalente.

Os pontos telefônico estarão ligados com a central telefônica da BRUNO por via de ramal eletrônico.

Campos Novos/SC, Maio de 2013.

Izoé Daysi Pedroso

Arquiteta e Urbanista Eng^o de Segurança do Trabalho

Esp. Construção Civil

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09
ANEXO IV

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROPONENTE: SAMAE
EMPREENDIMENTO: PROJETO GARAGENS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES
ÁREA FÍSICA: 203,51m² e TROCA DA COBERTURA
MUNICÍPIO: Campos Novos/SC
DATA: 05/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	%		
			1	2
1.SERVIÇOS INICIAIS	4.884,70	4,74	100	
			4.884,70	
2.INFRA e SUPRA ESTRUTURA	32.256,62	31,31	50	50
			16.128,31	16.128,31
3.INST. PREV. INCÊNDIO	360,00	0,35		100
				360,00
4.PAREDES E PAINÉIS	5.124,93	4,97	50	50
			2.562,47	2.562,47
5.COBERTURA E PROTEÇÕES	58.959,77	57,23		100
				58.959,77
6.REVESTIMENTOS	204,00	0,20		100
				204,00
7.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.231,27	1,20	10	90
			123,13	1.108,14
TOTAL (em R\$)	103.021,29	100	23%	77%
			23.698,60	79.322,68

Izoé Daysi Pedroso
CAU/SC A76.016-1

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO**

ANEXO V

ORÇAMENTO - QUANTITATIVO

PROPONENTE: SAMAE

EMPREENDIMENTO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DATA: 05/2013

MUNICÍPIO: Campos Novos/SC ÁREA FÍSICA: 203,51m²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**COBERTURA PARA ESTACINAMENTO DE MÁQUINAS, CARROS E MOTOS.
 RETIRADA DA COBERTURA DO SETOR TÉCNICO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE COM COLOCAÇÃO DA COBERTURA NOVA.**

Valor com BDI de 27,84% CUB - R\$1.210,03

ITEM	CÓD.	SERVIÇO INICIAIS	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERI-AL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.00	1	Instalações Provisórias						
1.01	42566	Placa obra pintada e fixada em estrutura madeira	m²	4,50	66,87	133,62	200,49	902,21
1.02	47981	Placa dos responsáveis técnicos	m²	2,00	66,87	133,62	200,49	400,98
1.00	1	Serviços Preliminares						
1.02	42556	Retirada de telhamento de telha fibrocimento	m²	636,84	3,46		3,46	2.203,47
2.00	2	Limpeza do Terreno						
2.01	42579	Limpeza permanente da obra	m²	203,51	2,00		2,00	407,02
3.00	3	Calhas Condutores						
3.01	42581	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	unid.	2,00	60,00		60,00	120,00
4.00	4	Trabalhos em terra						
4.01	42583	Escavação manual até 1,20m (1,20x1,20x1,20m)	m³	10,37	29,33		29,33	304,15
5.00	5	Escavação manual até 80m (70x70x80m)						
5.01	43935	Reaterro manual	m³	2,42	17,60		17,60	42,59

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

6.00	6	Locação de Obra						
6.01	42591	Locação de Obra	m ²	203,51	1,80		1,80	366,32
Total do Grupo								4.884,70

ITEM	CÓD.	SUPRA ESTRUTURA	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERIAL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.00	7	Pré-Moldado de Concreto						
7.01	47979	Concreto armado pré-fabricado para estrutura de pilares maciço armado 30Mpa	m ³	16,44	703,74	819,54	1.523,28	25.036,63
Total do Grupo								25.036,63

ITEM	CÓD.	INFRA ESTRUTURA	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERIAL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.00	8	Fundações superficiais						
8.01	42613	Concreto Ciclope lançado	m ²	12,65	381,98	188,77	570,75	7.219,99
Total do Grupo								7.219,99

ITEM	CÓD.	COBERTURAS E PROTEÇÕES	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERIAL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.00	9	Estrutura de cobertura Metálica						
9.01	42729	Estrutura metálica 1 águas vão até 8m /tratada colocada	m ²	205,32	33,00	80,56	113,56	23.316,14
10.00	10	Telhamento Metálico						
10.01	42729	Cobertura com telha fibrocimento 6 mm	m ²	852,16	8,00	28,00	36,00	30.677,76
10.02	42731	Cumieira para telha ondulada 6mm	m	45,00	9,09	22,00	31,09	1.399,05
11.00	11	Calhas Condutores						
11.01	42738	Calha chapa galvanizada corte 28 (46m fundos/14m frente)	m	37,00	12,14	29,88	42,02	1.554,74
11.02	43838	Rufo de 40 cm de chapa de alumínio 0,7 mm	m	56,00	18,42	17,51	35,93	2.012,08

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Total do Grupo							58.959,77
-----------------------	--	--	--	--	--	--	------------------

ITEM	CÓD.	PAREDES PAINÉIS ESQUADRIAS	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERIAL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.00	12	Paredes e Elementos Divisórios						
12.01		Alvenaria de Bloco de Concreto com reboco/emboço de 10cm	m²	6,56	37,55	42,47	80,02	524,93
12.02		Bloco de Concreto 14x19x39	unid.	2.000,00		2,30	2,30	4.600,00
Total do Grupo							5.124,93	

ITEM	CÓD.	REVESTIMENTOS	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERIAL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.00	13	Pintura						
13.01	42782	Pintura acrílica - 2 demãos	m²	7,00	6,40	14,00	20,40	142,80
13.02		Pintura de sinalização dos extintores	unid.	3,00	3,00	14,00	20,40	61,20
Total do Grupo							204,00	

ITEM	CÓD.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MA-TERIAL	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.00	14	Instalações eletricas						
14.01	43551	Instalação Eletrica cfme. projeto (material+mão de obra) 0,5% CUB/Telefonica/lógica/incl.e quipamentos	m²	203,51			6,05	1.231,27
Total do Grupo							1.231,27	

ITEM	CÓD.	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	UNI-DA-DE	QUAN T.	M.O BRA	MATE RIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.00	15	Instalações Preventivas de incêndio						

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

15.01	43945	Extintor de Pó Químico com caixa metálica, vidro e placas sinaliz.	unid.	3,00		150,00	120,00	360,00
Total do Grupo								360,00

Total da Obra								103.021,29
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

Izoé Daysi Pedroso

CAU/SC A76.016-1

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: as condições da TOMADA DE PREÇO e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhes forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Mão de Obra com o Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) - O pagamento dos Serviços Contratados será feito mediante a proposta do cronograma financeiro da empresa, desde que os valores somados de cada parcela não ultrapassem o valor máximo da licitação.

OBS.: Para pagamento das parcelas mensais dos trabalhos realizados, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a cada parcela, juntamente com um relatório das atividades desenvolvidas, (**deverá estar discriminado a quantidade de serviços executados e ou materiais empregados no período**) bem como Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social devidamente quitada e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal e Cronograma Financeiro. A última parcela será paga até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra e da respectiva CND expedida pelo INSS.

b) - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.

c) - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

d) - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

e) - **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f) - Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g) - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do Orçamento do exercício de 2.013, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 1.038

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.0245 – Obras e instalações

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, ao projeto e aos materiais especificados no memorial descritivo e termo de referencia;
- d) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo;
- e) Serviços ou atividades que necessitem de contratação de empresa ou pessoal especializado deverá ser feita solicitação, antecipadamente e por escrito, autorização à direção do SAMAE, sendo que o SAMAE se resguarda o direito de solicitar o acervo da empresa para comprovar sua especialização para o serviço que esta sendo solicitado;
- f) Para o uso de explosivo, a empreiteira deverá consultar o SAMAE.
- g) É de inteira responsabilidade da contratada por danos causados a pessoas e propriedade em decorrência dos trabalhos de execução de obras, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus ou ressarcimento para o SAMAE;
- h) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- i) A obra jamais, por pretexto algum, deverá ficar sem a presença do mestre de obras ou do Engenheiro responsável, para que não ocorram paralisações da mesma;
- j) Toda sinalização da obra deverá ser por conta da contratada;
- k) Manter todos os funcionários colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
- b) Facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- c) Colocar a disposição da CONTRATADA dados para execução dos serviços, bem como os materiais mencionados na introdução constante no termo de referencia.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias finalizando no dia

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Testemunhas:

Eduardo Bello Rodrigues
CPF. 044.145.479-89

Neusa A. de L. dos Santos
CPF 693.438.029-00